ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.100, DE 02 DE AGOSTO DE 1.993

Cria o Refeitório Público Municipal.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o "Refeitório Público Municipal" - RPM - vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, que será mantido, inicialmente, com recursos próprios da Prefeitura Municipal.-

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei, as dotações orçamentárias especificas do Departamento de Assistência Social.-

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto o funcionamento do "Refeitório Público Municipal" dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 02 de agosto de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner